

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2016-GAB/CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e mediante o disposto na Resolução n. 001/2014-CEE/MT e, à vista do Processo nº 598425/2015-CEE/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Estadual Indígena Xinui Myky, para Autorização de Curso Técnico em Agroecologia. Eixo Tecnológico Recursos Naturais - Educação Profissional, Ensino Médio Integrado, Município de Brasnorte - MT.

1. Conselheiro - FÉLIX RONDON ADUGOENAU
2. Técnico - JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA
3. Verificador - ISMAEL DE BARROS ROCHA

Parágrafo único - A referida Comissão apresentará o resultado perante a Plenária do CEE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 17 de maio de 2016.

CARLOS ALBERTO CAETANO

Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 26/2016 - GAB/CEE-MT

Instaura processo apuratório para apurar fatos noticiados à presidência do CEE/MT e determina outras providências.

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto n.º 2943/2001, art. 4º da Res. n.º 93/06/CEE/MT e pelo que consta nos Processo n. 112324/2016- CEE/MT e ainda:

Considerando a notícia de funcionamento irregular nos anos de 1998, 1999, 2001, 2002, 2005, 2006, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012 e 2013 sem ato de credenciamento/autorização para oferta da educação básica na "ESCOLA MUNICIPAL ARCANGELA DE AMORIM TAQUES", localizada na Rua Cesário Siqueira Gonçalves, s/n, bairro Vila Recreio, município de Barão de Melgaço - MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com CNPJ nº 03.507.563/0001-69, constante no processo acima;

Considerando que, para o funcionamento regular das atividades escolares na Educação Básica no Estado de Mato Grosso é imprescindível obedecer à Resolução nº 002/2013 CEE/MT, ou seja, ter a chancela do CEE/MT nos atos de credenciamento/autorização para ofertar a Educação Básica no Sistema de Ensino de Mato Grosso, assim sendo, as infringências noticiadas nos autos importam aos autores em infração prevista nos artigos 1º e 2º, com possível incursão no art. 7º, todos da Resolução n.º 93/06/CEE/MT;

Considerando a necessidade de aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa esculpido no art. 5º LV da CF/88 na seara administrativa;

RESOLVE:

Designar com fundamentos nos art. 5º da Resolução 93/06/CEE/MT, uma Comissão Apuratória, composta por três membros, todos servidores efetivos, a saber: Luzia da Silva Oliveira, matrícula sob o nº 18765, professora e Bacharel em Direito; Maria Fernanda Dalto Caseiro, matrícula nº 243026, professora e advogada, OAB/MT nº 14283, ambas lotadas na Assessoria Jurídica do CEE/MT e Silvio Alves Nogueira, professor efetivo lotado na SEDUC/MT, matrícula nº 45727, para que sob a Presidência do primeiro membro, Secretariado pelo segundo, apure em toda sua extensão as irregularidades acima elencadas atribuídas a "ESCOLA MUNICIPAL ARCANGELA DE AMORIM TAQUES", Pessoa Jurídica de Direito Público, na pessoa de seu responsável legal e gestores, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos na data da publicação, e conclusão no prazo de 60 dias para o encerramento dos trabalhos.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de maio de 2016

CARLOS ALBERTO CAETANO

Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 27/2016 - GAB/CEE-MT

Instaura processo apuratório para apurar fatos noticiados à presidência do CEE/MT e determina outras providências.

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto n.º 2943/2001, art. 4º da Res. n.º 93/06/CEE/MT e pelo que consta nos Processo n. 54530/2016- CEE/MT e ainda:

Considerando a notícia de funcionamento irregular no período de 2008 a 2013 sem ato de credenciamento/autorização para oferta da educação básica na "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BENJAMINA MARIA DE AMORIM", localizada na Rua Morro Grande, S/N, Bairro Morro Grande, Município de Santo Antônio do Leverger-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, com CNPJ: 03.507.555/0001-12, constante no processo acima;

Considerando que, para o funcionamento regular das atividades escolares na Educação Básica no Estado de Mato Grosso é imprescindível obedecer à Resolução nº 002/2013 CEE/MT, ou seja, ter a chancela do CEE/MT nos atos de credenciamento/autorização para ofertar a Educação Básica no Sistema de Ensino de Mato Grosso, assim sendo, as infringências noticiadas nos autos importam aos autores em infração prevista nos artigos 1º e 2º, com possível incursão no art. 7º, todos da Resolução n.º 93/06/CEE/MT;

Considerando a necessidade de aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa esculpidos nos art. 5º LV da CF/88 na seara administrativa;

RESOLVE:

Designar com fundamentos no art. 5º da Resolução 93/06/CEE/MT, uma Comissão Apuratória, composta por três membros, todos servidores efetivos, a saber: Luzia da Silva Oliveira, matrícula sob o nº 18765, professora e Bacharel em Direito; Maria Fernanda Dalto Caseiro, matrícula nº 243026, professora e advogada, OAB/MT nº 14283, ambas lotadas no jurídico do CEE/MT e Silvio Alves Nogueira, professor efetivo lotado na SEDUC/MT, matrícula nº 45727, para que sob a Presidência do primeiro membro, Secretariado pelo segundo, apure em toda sua extensão as irregularidades acima elencadas atribuídas a "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BENJAMINA MARIA DE AMORIM", Pessoa Jurídica de Direito Público, na pessoa de seu responsável legal e gestores, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos na data da publicação, e conclusão no prazo de 60 dias para o encerramento dos trabalhos.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de maio de 2016

CARLOS ALBERTO CAETANO

Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 28/2016 - GAB/CEE-MT

Instaura processo apuratório para apurar fatos noticiados à presidência do CEE/MT e determina outras providências.

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto n.º 2943/2001, art. 4º da Res. n.º 93/06/CEE/MT e pelo que consta nos Processo n. 84783/2016- CEE/MT e ainda:

Considerando a notícia de funcionamento irregular no período de 2012 a 2015 sem ato de autorização para oferta da educação básica na "ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA", localizada na Rua C, nº 43, bairro Cohab Velha, município de Rosário Oeste-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 215, Centro político Administrativo - CEP - 78049-909, Cuiabá-MT, inscrita no CPNJ sob o nº 03.507.415/0008-10, constante no processo acima;

Considerando que, para o funcionamento regular das atividades escolares na Educação Básica no Estado de Mato Grosso é imprescindível obedecer à Resolução nº 002/2013 CEE/MT, ou seja, ter a chancela do CEE/MT nos atos de credenciamento/autorização para ofertar a Educação Básica no Sistema de Ensino de Mato Grosso, assim sendo, as infringências noticiadas nos autos importam aos autores em infração prevista nos artigos 1º, 2º, com possível incursão no art. 7º, todos da Resolução n.º 93/06/CEE/MT;

Considerando a necessidade de aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa esculpido no art. 5º LV da CF/88 na seara administrativa;

RESOLVE:

Designar com fundamentos no art. 5º da Resolução 93/06/CEE/MT, uma Comissão Apuratória, composta por três membros, todos servidores efetivos, a saber: Luzia da Silva Oliveira, matrícula sob o nº 18765, professora e Bacharel em Direito; Maria Fernanda Dalto Caseiro, matrícula nº 243026, professora e advogada, OAB/MT nº 14283, ambas lotadas no jurídico do CEE/MT e Silvio Alves Nogueira, professor efetivo lotado na SEDUC/MT, matrícula nº 45727, para que sob a Presidência do primeiro membro, Secretariado pelo segundo, apure em toda sua extensão as irregularidades acima elencadas atribuídas a "ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA", Pessoa Jurídica de Direito Público, na pessoa de seu responsável legal e gestores, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos na data da publicação, e conclusão no prazo de 60 dias para o encerramento dos trabalhos.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de maio de 2016

CARLOS ALBERTO CAETANO

Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº 29/2016 - GAB/CEE-MT

Instaura processo apuratório para apurar fatos noticiados à presidência do CEE/MT e determina outras providências.

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, mormente as previstas no art. 27 do Decreto n.º 2943/2001, art. 4º da Res. n.º 93/06/CEE/MT e pelo que consta nos Processo n. 84827/2016/CEE/MT e ainda:

Considerando a notícia de funcionamento irregular no período de 2009 a 2015 sem ato de credenciamento e autorização para oferta da educação básica na "ESCOLA ESTADUAL JOSE CASSEMIRO DE PINHO", situada na Avenida Principal S/N, Zona Rural, CEP 780170-000, Nossa Senhora do Livramento-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, n. 215, Centro Político Administrativo - CEP - 78049-909, Cuiabá-MT, inscrita no CPNJ sob o nº 03.507.415/0008-10, constante no processo acima ;

Considerando que, para o funcionamento regular das atividades escolares na Educação Básica no Estado de Mato Grosso é imprescindível obedecer à Resolução nº 002/2013 CEE/MT , ou seja, ter a chancela do CEE/MT nos atos de credenciamento/autorização para ofertar a Educação Básica no Sistema de Ensino de Mato Grosso , assim sendo, as infringências noticiadas nos autos importam aos autores em infração prevista nos artigos 1º e 2º, com possível incursão no art. 7º, todos da Resolução n.º 93/06/CEE/MT;

Considerando a necessidade de aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa esculpido no art. 5º LV da CF/88 na seara administrativa;

RESOLVE:

Designar com fundamentos no art. 5º da Resolução 93/06/CEE/MT, uma Comissão Apuratória, composta por três membros, todos servidores efetivos, a saber: Luzia da Silva Oliveira, matrícula sob o nº 18765, professora e Bacharel em Direito; Maria Fernanda Dalto Caseiro, matrícula nº 243026, professora e advogada, OAB/MT nº 14283, ambas lotadas no jurídico do CEE/MT e Silvio Alves Nogueira, professor efetivo lotado na SEDUC/MT, matrícula nº 45727, para que sob a Presidência do primeiro membro, Secretariado pelo segundo, apure em toda sua extensão as irregularidades acima elencadas atribuídas a "ESCOLA ESTADUAL JOSE CASSEMIRO DE PINHO", Pessoa Jurídica de Direito Público, na pessoa de seu responsável legal e gestores, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos na data da publicação, e conclusão no prazo de 60 dias para o encerramento dos trabalhos.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de maio de 2016

CARLOS ALBERTO CAETANO

Presidente do CEE/MT

Código de autenticação: 099b6dbf

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar